

ANEXO I

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

I - receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntas, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntas, por categoria econômica e origem;

III - receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, detalhadas por órgão, unidade orçamentária, fonte de recursos e natureza;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntas, por categoria econômica e grupo de natureza de despesa;

V - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntas, segundo o Poder, o órgão e a unidade orçamentária, por grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

VI - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntas, segundo a função, a subfunção e o programa;

VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntas, por fonte de recursos e grupo de natureza de despesa;

VIII - despesas com ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, por órgão, unidade orçamentária e ação, com a demonstração do valor mínimo aplicável ao exercício financeiro;

IX - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, por órgão, fonte de recursos e categoria de programação, com demonstração do valor mínimo aplicável ao exercício financeiro;

X - demonstrativo dos resultados primário e nominal do Governo Central, com detalhamento das receitas e despesas primárias e financeiras e a compatibilidade das despesas primárias orçamentárias com as necessidades de financiamento do Governo Central e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023;

XI - serviço da dívida contratual e mobiliária por órgão e unidade orçamentária, com detalhamento das programações, das fontes de recursos e dos grupos de natureza de despesa;

XII - recursos que financiam as despesas do Orçamento da Seguridade Social, com o detalhamento das fontes de recursos pertencentes a essa esfera orçamentária e das transferências do Orçamento Fiscal;

XIII - ações do Orçamento da Seguridade Social, em ordem alfabética, com indicação do programa e do órgão orçamentário;

XIV - demonstração da vinculação entre as ações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e os programas do Plano Plurianual 2024-2027, com especificação das unidades orçamentárias;

XV - relação das programações condicionadas à aprovação do Congresso Nacional por maioria absoluta, em conformidade com o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição; e

XVI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, por órgão, função, subfunção e programa.